



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VIA DLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2012

Processo n.º 5.993/ 2012
Pregão Presencial n.º 02/ 2012
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 07 dias de maio do ano de 2012, o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do TJ/MA, **SUMAYA HELUY SANCHO RIOS**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.931/01, dos Decreto Estadual n.º 24.628/08, e das Resoluções n.º 01/04-TJ/MA e 18/04-TJ/MA, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 02/2012-TJ, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento de alimentação destinada ao funcionamento dos Tribunais do Júri realizados na Ilha de São Luís, bem como, ao atendimento de eventuais necessidades da Corregedoria Geral da Justiça, conforme relação em anexo, registrado nos termos do Processo Administrativo n.º 5.993/ 2012 - TJ, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, quais sejam, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Empresa Aderente constante neste instrumento segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente registro de preços tem por objeto o fornecimento de alimentação destinada ao funcionamento dos Tribunais do Júri realizados na Ilha de São Luís, bem como ao atendimento de eventuais necessidades da Corregedoria Geral da Justiça, conforme valores, quantidades e especificações abaixo indicados:

Empresa: CCB da Silva – ME	
CNPJ: 07.725.521/0001-55	Inscrição Estadual: 123068720
Endereço: Rua Celso Magalhães, nº 51, Centro, São Luis-MA, CEP 65.020-130	
Fone: 98 3232-0496	Email: celebreeventosebuffet@gmail.com

Alimentação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Registrada	Valor Total
Café Tipo 1	por pessoa	R\$ 14,00	30.000	R\$ 420.000,00
Café Tipo 2	por pessoa	R\$ 17,00	30.000	R\$ 510.000,00
Lanche Tipo 1	por pessoa	R\$ 9,50	30.000	R\$ 285.000,00
Lanche Tipo 2	por pessoa	R\$ 17,00	30.000	R\$ 510.000,00
Almoço Tipo 1	por pessoa	R\$ 18,00	30.000	R\$ 630.000,00
Almoço Tipo 2	por pessoa	R\$ 21,00	30.000	R\$ 570.000,00
Almoço Tipo 3	por pessoa	R\$ 38,00	15.000	R\$ 345.000,00
Coquetel	por pessoa	R\$ 23,00	15.000	R\$ 345.000,00
Sobremesa Tipo 1	por pessoa	R\$ 3,00	30.000	R\$ 90.000,00
Sobremesa Tipo 2	por pessoa	R\$ 4,00	30.000	R\$ 120.000,00
Sobremesa Tipo 3	por pessoa	R\$ 8,00	30.000	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.140.000,00

Café tipo 1 – 02 tipos de suco de frutas (acerola, cajá, goiaba, caju, abacaxi, cupuaçu e bacuri); 02 tipos de frutas (mamão, banana, maçã, melancia, melão, uva, manga e pêra); 01 tipo de pão (francês ou de forma); 01 tipo de bolo (trigo, macaxeira, milho, tapioca, inglês, chocolate ou mesclado), Manteiga e requeijão; Queijo e presunto fatiados; Café e leite

Café tipo 2 – 02 tipos de suco de frutas (acerola, cajá, goiaba, caju, abacaxi, cupuaçu e bacuri); 03 tipos de frutas (mamão, banana, maçã, melancia, melão, uva, manga e pêra); 02 tipos de pães (de queijo, francês, integral ou delícia); 02 tipos de bolos (trigo, macaxeira, milho, tapioca, inglês, chocolate ou mesclado); 02 tipos de biscoitos (integral e salgado); Mini-sanduíche ou *croissant*; Manteiga, requeijão e geléia; Queijo e presunto fatiados; logurte e granola; Chocolate quente, café e leite

S. M. S.

CS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Lanche Tipo 1 - Sanduíche natural; Misto Quente; Cachorro quente; Suco de fruta (350ml) ou refrigerante (tipo lata – 350ml)

Lanche Tipo 2 – Pão de metro; Sanduíche americano; Pão de queijo; 4 tipos de salgados assados (pastel húngaro, pastel, esfirra, quibe e empada); 4 tipos de salgados fritos (coxinha, quibe, esfirra, quibe, pastel e bolinha de queijo); 02 tipos de bolo (trigo, macaxeira, milho, tapioca, inglês, chocolate ou mesclado); Salada de frutas (acompanhada de leite condensado e creme de leite); Suco de fruta (350ml) ou refrigerante (tipo lata – 350ml)

Almoço tipo 1 – Salada: 03 (três) variações/ingredientes a serem definidos entre folhas verdes, verduras e legumes; Arroz branco; Feijão (preto, carioca ou branco); Macarrão; Farofa amanteigada; 01 prato principal: carne (filé, picanha, alcatra ou fraldinha); frango (filé); peixe (filé de pescada); Suco de fruta (350ml) ou refrigerante (tipo lata – 350ml)

Almoço tipo 2 - Salada: 06 (seis) variações/ingredientes a serem definidos entre folhas verdes, verduras e legumes; Arroz com cenoura, à grega, baião de dois ou brasileirinho; Feijão (preto, carioca ou branco); Macarrão ou purê de batatas; Batata Palha; Farofa amanteigada; 1 prato principal: carne (filé, picanha, alcatra ou fraldinha); frango (filé); peixe (filé de pescada); panquecas; lasanha; Suco de fruta (350ml) ou refrigerante (tipo lata – 350ml)

Almoço Tipo 3 – 02 tipos de salada: uma de folhas verdes e outra com 08 (oito) variações/ingredientes a serem definidos entre legumes, verduras, feijão verde, tomate seco, kani, camarão, bacalhau, defumados, queijos e frutas; 02 tipos de arroz: à grega, piemontese, baião de dois, brasileirinho, de cuxá, maria isabel, com lentilha, com brócolis e com açafrão; Purê de batatas ou batata soté; 03 pratos principais: um regional (vatapá, cuxá, caldeirada de camarão, etc.); uma massa com molho branco ou vermelho espaguetti, penni, parafuso, lasanha); um prato quente, a ser definido entre carne/filé (*stroganoff*, grelhado, medalhão com bacon, ao molho madeira, etc.), bacalhau (cozido, assado, etc.), filé de peixe (pescado – cozido, ao molho de camarão, grelhado, etc.) e frango (grelhado, cozido, fricassê, etc.); 01 tipo de torta (camarão, caranguejo ou bacalhau); Refrigerantes (3 tipos) e suco de frutas (02 tipos)

Coquetel - 10 (dez) espécies a escolher entre canapés, quiches, tortilhas, wraps e crostinis recheados de iguarias leves e finas, patinha de caranguejo e camarão empanado; Bebidas: água (com e sem gás), 3 tipos de refrigerantes (coca-cola, jesus, fanta, guaraná antártica, sprit e refrigerantes zero/diet), 3 tipos de suco de frutas e coquetel de frutas sem álcool

Sobremesa Tipo 1 - Salada de frutas (no mínimo, três tipos) ou 01 tipo de doce (goiaba, banana, etc.)

Sobremesa Tipo 2 - 02 tipos de mousse (bacuri, maracujá, limão, cupuaçu, abacaxi), queijo com goiabada ou 02 tipos de sorvete

Sobremesa Tipo 3 - 02 tipos a serem escolhidos entre pudim, torta, pavê, manjar, flan e bolo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os objetos que vierem a ser fornecidos serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei nº. 8.666/93);

3.2 O prazo para fornecimento das refeições e/ou lanches é, exatamente, a data da realização do evento em questão, devendo a entrega ser feita no local previamente indicado pela Coordenadoria Administrativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência da marcada para a realização do serviço;

3.2.1 As Autorizações de Fornecimento do objeto serão feitas conforme necessidade do Órgão Gestor, a Coordenadoria Administrativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, mediante solicitação.

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.3 O Fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.4 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a vigência, devendo, para tanto, solicitar formalmente sua adesão;

3.4.1 Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar, junto ao fornecedor, a capacidade de fornecimento do objeto;

3.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;

3.4.3 As aquisições de que trata o item 1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços;

3.5 Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor;

3.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme aduz o art. 7º do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

4.1 O Tribunal de Justiça do Maranhão, através do órgão gestor da Ata Registro de Preços, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da empresa beneficiária, o preço, os quantitativos disponíveis e a descrição dos bens/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

4.1.2 Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.3 Efetuar os pedidos de entrega do objeto licitado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento;

4.1.4 Convocar o particular, via fac-símile (fax), e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do futuro contrato;

4.1.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

4.1.6 Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na execução do objeto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata;

4.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, e;

4.1.8 Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O Fornecedor obriga-se ao fornecimento das refeições e/ou lanches, objeto da presente Ata de Registro de Preço, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2, desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.2 O Fornecedor obriga-se a manter-se, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.2.1 O Fornecedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao órgão gerenciador da Ata, quando esta formalizar o pedido;

5.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.4 Caso os serviços não correspondam às condições exigidas no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.5 Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.8 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.9 Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.10 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Poder Judiciário;

5.12 Credenciar, junto ao setor competente do TJ/MA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, até no máximo 30 (trinta) dias depois da emissão fatura ou nota fiscal;

6.1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

6.1.2 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

6.2 Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de

Assini

Assini
Assini



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.5 O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.6 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicando a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

9.2.2.1 Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

9.2.2.2 Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

9.2.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

9.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.2.5 Sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02:

9.2.2.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro da empresa beneficiária da Ata poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A empresa beneficiária não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação ou na presente Ata de Registro de Preços;

b) A empresa beneficiária der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) A empresa beneficiária não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Pela empresa beneficiária, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

Felipe

Assinatura
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.4 No caso da empresa beneficiária desta Ata encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação;

10.5 A solicitação da empresa beneficiária para cancelamento do registro de preço não o desobriga da execução do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretor-Geral da Secretaria

FRANCISCO ADALBERTO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo

CHRISTIANE CARVALHO BRANCO DA SILVA
Representante Legal

vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 21/03/2012; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), **ASSINATURAS:** p/Contratante: Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Mores da Silva – Diretor Administrativo; p/Contratada: Sr. Marcelo Kopti Tranjan - Representante legal. São Luís, 08 de maio de 2012. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS. Diretora-Geral da Secretaria.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CCB DA SILVA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.993/2012 – TJ; PREGÃO PRESENCIAL (SRP); 02/2012; OBJETO: Fornecimento de alimentação destinada ao funcionamento dos Tribunais do Júri realizados na Ilha de São Luís, bem como ao atendimento de eventuais necessidades da Corregedoria Geral da Justiça. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93; c/c a Lei 10.520/02 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa CCB da Silva - ME; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 07/05/2012; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 4.140.000,00 (Quatro milhões cento e quarenta mil reais), **ASSINATURAS :** p/Contratante: Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Mores da Silva – Diretor Administrativo; p/Contratada: Sra. Christiane Carvalho Branco da Silva - Representante legal.

São Luís, 08 de maio de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.894/2011 TJ; OBJETO: Aquisição de materiais de expediente; **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Multipaper Distribuidora de Papeis Ltda; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18.04.2012; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2012NE00130; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITEM DE DESPESA:** 30034; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Desembargador Antonio Guerreiro Junior – Presidente; p/Contratada: Sr. Gilmar Araújo Neves – Representante da Legal. São Luís, 08 de maio de 2012. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS. Diretora-Geral da Secretaria.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA LINHA BRASIL PLÁSTICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.894/2011 TJ; OBJETO: Aquisição de materiais de expediente; **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Linha Brasil Plásticos Ltda; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18.04.2012; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 146.784,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2012NE01047; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101; **FONTE:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4434; **ITEM DE DESPESA:** 30034; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Desembargador Antonio Guerreiro Junior – Presidente; p/Contratada: Sr. Antônio Carlos Cavalcante Gonçalves – Representante da Legal. São Luís, 08 de maio de 2012. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS. Diretora-Geral da Secretaria.

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2012/TJ - FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA S.L. MONTEIRO FERREIRA - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.658/2011 TJ; OBJETO: Contratação de empresa especializada na encadernação de documentos e material gráfico, conforme especificações constantes abaixo; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa S.L. Monteiro Ferreira - Me; **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à duração do crédito orçamentário, conforme preceito do art. 57, *caput*, da Lei. 8.666/93 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/04/2012; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 18.036,00 (dezoito mil e trinta e seis reais), conforme Nota de Empenho n.º. 2012NE01109; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101; **FONTE:** 0101000000; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4434; **ITEM DE DESPESA:** 39006; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do MA; p/Contratada: Sérgio Luiz Monteiro Ferreira– Representante da Empresa.

São Luís, 08 de maio de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Diretoria de Recursos Humanos

APOST-DRH - 222012

(relativo ao Processo 167062012)

Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sra. Ana Cristina Silva Castanho- Representante da Empresa. São Luís, 08 de maio de 2012. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS. Diretora-Geral da Secretaria.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2012NE01249 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9512/2012. OBJETO: Aquisição de caixas de acondicionamento de material para atender as necessidades da Divisão de Material e Patrimônio da CGJ; BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: CATARINA FERREIRA DE SOUSA; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 04/05/2012; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04102; FONTE: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.

São Luís, 11 de maio de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CCB DA SILVA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5993/2012: Onde se lê: RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2012; Leia - se: RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2012.

São Luís, 11 de maio de 2012
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Diretoria de Recursos Humanos

APOST-DRH - 232012
(relativo ao Processo 166362012)
Código de validação: E5855FF06F

CREUSA DA SILVA COSTA, Secretária Judicial, matrícula nº 145938, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de São José de Ribamar, passou a assinar-se CREUSA PAIVA DA SILVA COSTA, conforme consta da Averbação na Certidão de Casamento, matrícula nº. 0679340155 1993 2 00133 143 0029072 47, do Cartório Privativo de Casamentos, 1º Distrito Judiciário de Belém-PA. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de maio de 2012.

DANIEL SERRA GEDEON
Diretor de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 125682

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/05/2012 17:39 (DANIEL SERRA GEDEON)

Diretoria Financeira

PORTARIA-TJ - 11702012
(relativo ao Processo 164072012)
Código de validação: 9C7DAA3445

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo, conforme solicitação protocolizada sob o n.º 16407/2012.

Beneficiário	Cargo ou função	Localidade	Período	Diárias		Finalidade
				Qt.	Total	
Luiz Conceição da Silva Mat: 137877	Chefe de Divisão de Administração Patrimonial	Alcântara-MA, Bequimão, Governador Nunes Freire, Maracaçumé, Cândido Mendes, Carutapera, Turiaçu, Bacuri, Cururupu, Cedral, Mirinzal, São Vicente de Férrer, São João Batista, Matinha e Penalva	13/05 a 18/05/2012	6	300,00	1.800,00
		São Luís-MA	19/05 a 19/05/2012	Meia	150,00	150,00
		Totais		6,50		1.950,00
Lucio Fernando	Coordenador de	Alcântara-MA, Bequimão, Governador Nunes Freire, Maracaçumé, Cândido Mendes, Carutapera, Turiaçu, Bacuri, Cururupu, Cedral, Mirinzal, São	13/05 a 18/05/2012	6	300,00	1.800,00